

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.001 – SEMADS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TIAGO DE ANDRADE GOMES  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, número 158, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ DELMIRO DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.760.036/0001-83, sediada na Passagem Snapp, nº 304, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-420, telefone (91) 98471-8293, E-mail tiagoandradelta@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Pearly Gedeon Carneiro de Moraes, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, ocupação Empresário, RG n.º 2240405 PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 397.151.912-15, residente e domiciliado(a) no(a) Tv. Barão do Triunfo, s/n, bairro Marco, CEP: 66095-055, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para compor 3.500 cestas básicas destinadas a atender as demandas dos espaços, que compõem a Secretarial Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, durante o ano de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>KIT APOIO ALIMENTAR</b>	Cesta Básica	1.000	R\$ 71,80	R\$ 71.800,00

Devidamente embalado e acondicionado em saco plástico transparente e reforçado, composto por 15 (quinze) unidades de 10 (dez) gêneros alimentícios diferentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				
---	--	--	--	--

<b>ITENS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Arroz tipo agulha tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 1kg.	Salvaterra	PCT - Kg	2
02	Feijão tipo 1 carioquinha, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 1kg.	Ver-o-peso	PCT - Kg	2
03	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com NTA-50. Embalagem plástica de 900ml.	Concórdia	GF – ml	1
04	Leite em pó integral, procedência nacional, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo da inspeção do sif. Embalagem de 200g.	Soberano	PCT - g	2
05	Margarina com sal, 60% de lipídios a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/vit. A (15.000 ui/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao	Margareth	PT - g	1

	natural de corante natural de urucum/cúrcuma, embalado. Embalagem de 250g.			
06	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em certificado de selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo polietileno resistente, atóxica, tipo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	Puro Maratá	PCT – g	2
07	Biscoito de água e sal, a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase) pct c/ 400g.	Hiléia	PCT - g	1
08	Biscoito/rosquinha sabor leite, chocolate e chocolate com coco pct c/ 400g.	Trigolino	PCT - g	1
09	Massa de sêmola tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica, resistente e transparente. Pct c/ 500g.	Ricosa	PCT - g	1
10	Açúcar comum, puro e natural sem sujeiras, insetos ou corpos estranhos, cor clara, saco plástico atóxico de 1kg.	Itamaraty	PCT - Kg	2

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05-Fundo Municipal de Assistência Social 25-Secretaria Municipal de Assistência
Projeto Atividade:	08.244.0003.2.110-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Projeto Atividade:	08.244.0003.2.118-Manutenção do piso Básico fixo
Natureza Da Despesa:	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Projeto Atividade:	08.244.0003.2.126-Manutenção do IGD/BF
Natureza Da Despesa	3.3.90.30.00-Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 16 de agosto de 2021.

---

**José Delmiro Lima da Rocha**  
Secretário Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
CNPJ nº: 08.532.310/0001-69  
Ordenador de Despesa

---

**TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA**  
CNPJ nº: 37.760.036/0001-83  
Contratada